



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/2017

Dispensa nº 008/2017

CREDORES: DEISY KELLY SAWAKI

CNPJ nº 25.070.482/0001-87

J. R. CAMPANHA & CIA LTDA – ME

CNPJ nº 07.509.632/0001-24

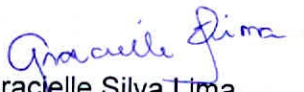
OBJETO: Contratação de empresa para a criação de 22 quadros e 1 painel fotográfico para a Câmara Municipal de Sarandi, englobando fotos e molduras. BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

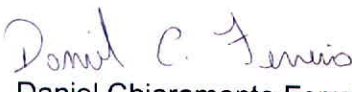
JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 022/2017-CMS de 26/01/2017, justifica o procedimento de Dispensa de licitação para a despesa do objeto acima descrito.

Após solicitar orçamento a 04 (quatro) empresas distintas, apenas 02 (duas) retornaram, a saber: 1) DEISY KELLY SAWAKI, com valor total de R\$ 2.461,00, sendo R\$ 1.302,00 de sua parte (fotos) e R\$ 1.159,00 da empresa J. R. CAMPANHA & CIA LTDA – ME (molduras); e 2) MAX STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME, com total de R\$ 2.943,00, constatamos que o valor a ser despendido, bem como as características do objeto, atendem plenamente ao disposto pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dessa forma, decidimos pela Dispensa da licitação para a criação de 22 (vinte e dois) quadros e 01 (um) painel fotográfico para este Poder Legislativo, a serem elaboradas conjuntamente pelas empresas DEISY KELLY SAWAKI e J. R. CAMPANHA & CIA LTDA – ME, por estas apresentarem a menor proposta e certidões em situação regular, configurando, assim, situação mais vantajosa à Administração Pública (observação: a empresa DEISY KELLY SAWAKI trata-se de Micro Empreendedor Individual sem empregados, o que a dispensa de declarar ausência de fato gerador para a Caixa Econômica Federal para emissão da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 13, inciso III). Cabe aqui pontuar também a pressão sofrida por essa Comissão pelo senhor vereador Cilas Moraes, o qual tentou advogar, insistentemente, em favor da empresa W B C FOTOGRAFIAS LTDA – ME, a qual vinha realizando o presente objeto para esta Casa continuamente por valores bem acima dos conseguidos, sendo o último orçamento de quase R\$ 8.000,00 (como cobrado em todos os outros anos). Por fim, o processo de dispensa dar-se-á mediante devida ratificação do Presidente da Câmara, observada no corpo do processo, através da Autorização de Abertura.

Sarandi (PR), 02 de fevereiro de 2017.


Graciele Silva Lima
Presidente


Daniel Chiaramonte Ferreira
Secretário


Lorhan Henrique Costa
Membro

